

CAPITULO 16

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS (AIS)

O serviço de informações aeronáuticas (AIS) é estabelecido com a finalidade de reunir e divulgar as informações necessárias à segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea.

É responsabilidade do piloto em comando a obtenção das informações AIS necessárias à segurança para a realização de seu voo, e devem ser colocadas à sua disposição de maneira oportuna e individual, com a mínima participação do operador AIS.

No Brasil, o serviço AIS é proporcionado pelo Centro de Informações Aeronáuticas (C-AIS), órgão do DECEA. Os centros de NOTAM e as salas AIS de aeródromo fazem parte deste serviço.

A Sala AIS, normalmente, fica em local de fácil acesso para os usuários, nas proximidades do pátio de estacionamento ou junto aos órgãos de despacho de voo das empresas aéreas. Para facilitar sua localização, é identificada por um painel ou placa com a letra "C" pintada em cor negra sobre fundo amarelo.

É competência do AIS a preparação e divulgação das seguintes publicações:

- Informação Aeronáutica e suas emendas (AIP)
 - NOTAM
- Circulares de Informação Aeronáutica (AIC)
- Cartas Aeronáuticas (ERC, ARC, VAL, STAR, SID, IAC, etc)
 - Outras publicações
- 1- Publicação de informação aeronáutica (AIP): Publicação que satisfaz necessidades internacionais de intercâmbio de informação aeronáutica de caráter permanente e que seja fundamental para a navegação aérea. A AIP Brasil é publicada sob a responsabilidade do Diretor do DECEA. É preparada de acordo com as normas e métodos recomendados (SARPS) do anexo 15 ao Convênio de Aviação Civil Internacional e com o Manual para os Serviços de Informação Aeronáutica.



No Brasil, a AIP é publicado em português e em inglês, sendo divida em:

- Generalidades (GEN)
- Em Rota (ENR)
- Aeródromos (AGA)
- 2- Suplemento AIP: Tem por objetivo divulgar modificações temporárias de grande duração (três meses ou mais), ou informações importantes para as operações que impliquem em textos amplos ou gráficos que influenciem em uma ou mais partes da AIP. Modificações de importância para as operações devem ser publicadas de acordo com o sistema AIRAC.
- O suplemento AIP será publicado sempre que a informação for:
- temporária e de duração superior a três meses;
- temporária, de duração inferior a três meses, mas que o usuário receba antes que entre em vigor;
- seja permanente e não haja condição de publicá-la diretamente como emenda aos Manuais AIS (AIP, ROTAER, etc) e Cartas Aeronáuticas (ARC e ENRC), publicados pelo DECEA;
- contenha gráfico ou procedimento ATS.

O Suplemento AIP que publica uma informação já divulgada por NOTAM, deve conter referência ao número do NOTAM em questão, mas **não** o cancelará. O NOTAM que tiver seu texto publicado como suplemento AIP, continua em vigor até ser cancelado por outro NOTAM.

Quando um Suplemento que fizer referência a um NOTAM que for cancelado ou substituído, o Suplemento também é considerado cancelado. E, quando for publicado, de acordo com o sistema AIRAC, ele ostentará a sigla AIRAC em local de destaque.

Suplementos AIP são publicados em duas séries:

- Série N que contém informações de interesse e operações aéreas domésticas, escritas em português e distribuídas somente no Brasil;
- Série A que contém informações selecionadas, de interesse para as operações internacionais, escritas em português e inglês, e são distribuídas somente para o exterior.
- **3-** Manual auxiliar de rotas aéreas (ROTAER): Criado devido a 90% do movimento de aeronaves no Brasil envolver voos domésticos e a maioria das aeronaves ser de pequeno porte.

ROTAER

BRASIL MANUAL AUXILIAR DE ROTAS AÉREAS







COMANDO DA AERONÁUTICA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

É PROIBIDA A REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DESTA PUBLICAÇÃ

A CAPA CONTÉM MATERIAL FERROSO
NÃO DEVE SER USADA NEM COLOCADA PRÓXIMO DA BÚSSOL
CONSULTE NOTAM PARA AS ÚLTIMAS INFORMAÇÕES
CONSULTE AIC PARA ESCLARECIMENTO

04 NOV 1999

O ROTAER é produzido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), com a finalidade de apresentar informações aeronáuticas para consulta, seja durante o planejamento como, também, no decorrer de um voo.

É divido em capítulos e seções, que tratam:

- apresentação e periodicidade.
- unidades de medida, abreviaturas e siglas.
- regiões de informação de voo e terminais.
- lista de aeródromos e helipontos brasileiros homologados e registrados, auxílios à navegação constantes nas cartas e órgãos ATS e serviços disponíveis.
- frequências para comunicações, auxílios ao pouso e radares disponíveis.
- rotas especiais, diagrama de altitude de cruzeiro, tabela de conversões e indicadores de localidade.

As informações contidas no ROTAER atendem principalmente a aviação doméstica e de pequeno porte, em substituição à AIP. Junto com as cartas ENRC, ARC, VAL, IAC, SID, STAR, formam o conjunto de navegação que o piloto deve sempre ter a bordo da sua aeronave. Nele contém informações de uma FIR, como o nome da FIR com seu indicativo e freqüências. Informações de uma TMA, como nome da TMA, indicativo de chamada e auxílios de radionavegação listados. Informações de aeródromos sendo, nome da cidade, nome do aeroporto, posição do aeródromo, características físicas, tipos de serviços disponíveis, freqüências, etc.

4- NOTAM: Derivada da expressão *Notice To Air Men*, que significa, aviso aos aeronavegantes, contém informação relativa ao estabelecimento, condição ou modificação de qualquer instalação, serviço, procedimento

ou perigo, cujo conhecimento oportuno seja essencial para o pessoal ligado às operações de voo.

Um NOTAM é publicado quando se torna necessário divulgar informações de importância para as operações de voo e que:

- seja de caráter temporário e de curta duração;
- seja apropriada para publicação em AIP, porém necessite de divulgação imediata.
- O NOTAM tem como objetivo, advertir sobre qualquer modificação ou evento, sendo o meio mais rápido para divulgar a informação completa.
- Os NOTAM serão classificados quanto ao âmbito e quanto ao tipo. No âmbito são classificados como Nacionais, Internacionais e Estrangeiros. No tipo são classificados como Novo (N), Substituidor (R), e Cancelador (C).

- Séries:

NACIONAIS

São em número de seis, cada uma correspondendo à área de jurisdição de um centro expedidor de NOTAM:

- a) B CRN de Recife;
- b) D CRN de São Paulo;
- c) E CRN de Curitiba;
- d) F CRN de Brasília;
- e) G CRN de Manaus; e
- f) Z Centro Geral de NOTAM

INTERNACIONAIS

São em número de cinco, cada uma correspondendo ao espaço abrangido por uma FIR:

- a) I FIR Recife;
- b) J FIR Brasília;
- c) K FIR Curitiba;
- d) N FIR Atlântico; e
- e) O FIR Amazônica.